



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 06 de dezembro de 1.978.

LEI Nº 1.385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1979/1981.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos princípios contidos no art. 66 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1979/1981, constituídos dos programas e objetos integrantes desta lei e elaborados de conformidade com o disposto no artigo 62 § 3º da Constituição do Brasil de 17 de outubro de 1969 e do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969 estima para o período, despesas de Capital no montante de Cr\$ 80.984.593,00 (oitenta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), assim distribuídos:

R E C U R S O S

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 80.984.593,00

<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>
Cr\$ 26.157.593,00	Cr\$ 25.253.000,00	Cr\$ 29.574.000,00

Art. 2º - A programação por função das despesas de capital, atinge o montante de Cr\$ 80.984.593,00 (oitenta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros).

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1980 e 1981, serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Sant'Ana do Livramento, RS, 06 de dezembro de 1.978.

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Bea Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e Publique-se: